



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0503001/2020

Processo Administrativo nº 0303001/2020

Dispensa de Licitação nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA J. DE A. SILVA COMERCIO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - Centro, Governador Luiz Rocha/MA, por sua Presidente, a Sra. Geraldina Silva Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 813.856.413-04, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, J. DE A. SILVA COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.537.476/0001-45, localizada na Rua do Comércio, 233, Centro, CEP: 65.795-000 - Gov. Luiz Rocha - MA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DE ARAUJO SILVA, portador do(a) CPF 134.781.093-53, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo de Administrativo nº 0303001/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT COM 1KG	40	PACOTES	R\$ 9,80	R\$ 392,00
2	BISCOITO SALGADO 3 EM 1 PCT 400G	200	PACOTES	R\$ 4,79	R\$ 958,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200GR	200	PACOTES	R\$ 4,79	R\$ 958,00
4	AÇÚCAR PCT COM 1KG	200	PACOTES	R\$ 2,57	R\$ 514,00
5	MARGARINA 500G	40	UNIDADES	R\$ 3,85	R\$ 154,00
6	ADOÇANTE 200ML	12	UNIDADES	R\$ 8,85	R\$ 106,20
7	CAFÉ EM PÓ PCT COM 250GR	200	PACOTES	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
8	BISCOITO TIPO MARIA 3 EM 1 PCT 400GR	200	PACOTES	R\$ 3,85	R\$ 770,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

9	ÁGUA MINERAL FARDO COM 12X1 500ML	60	FARDO	R\$ 15,30	R\$ 918,00
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	60	UNIDADES	R\$ 9,65	R\$ 579,00
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	30	QUILOS	R\$ 4,90	R\$ 147,00
	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	35	CARTELAS	R\$ 12,00	R\$ 420,00
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA PCT DE 400GR	200	PACOTES	R\$ 4,80	R\$ 960,00
14	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12UND DE 1LITRO	7	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 210,00
15	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 20 LITROS	2	UNIDADES	R\$ 28,80	R\$ 57,60
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	40	UNIDADES	R\$ 4,45	R\$ 178,00
17	DETERGENTE NEUTRO CAIXA COM 24X1 500ML	5	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
18	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE	100	UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 55,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE	50	PACOTES	R\$ 1,75	R\$ 87,50
20	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	24	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 40,80
21	LIMPA VIDROS 500ML	25	UNIDADES	R\$ 5,80	R\$ 145,00
22	LUSTRA MÓVEIS 500ML	45	UNIDADES	R\$ 12,15	R\$ 546,75
23	PÁ COLETORA DE LIXO CABO 50CM	4	UNIDADES	R\$ 3,88	R\$ 15,52
24	PANO DE CHÃO	24	UNIDADES	R\$ 5,95	R\$ 142,80
25	DESINFETANTE 1 LITROS	100	UNIDADES	R\$ 2,75	R\$ 275,00
26	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64 ROLOS	5	FARDOS	R\$ 78,00	R\$ 390,00
27	TOALHA DE PAPEL PCT C/ 1000 FLS	15	PACOTES	R\$ 12,65	R\$ 189,75
28	PEDRA SANITÁRIA 30G	20	CAIXAS	R\$ 2,50	R\$ 50,00
29	SÃO EM BARRA 200G	50	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 64,00
30	SABÃO EM PÓ MULTIUSO 500G	100	UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 535,00
31	SACO PARA LIXO 100LITROS 100UN	15	PACOTES	R\$ 59,40	R\$ 891,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30LITROS X 100	15	PACOTES	R\$ 54,85	R\$ 822,75
33	PAPEL ALUMÍNIO 45CM7,5M	20	UNIDADES	R\$ 6,85	R\$ 137,00
34	TOALHA DE MÃO	6	UNIDADES	R\$ 9,80	R\$ 58,80
35	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	6	UNIDADES	R\$ 10,15	R\$ 60,90
36	SABONETE LÍQUIDO	20	UNIDADES	R\$ 18,45	R\$ 369,00
37	ÁLCOOL LIQUIDO FRASCO C/ 1.000ML.	25	UNIDADES	R\$ 6,47	R\$ 161,75



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

38	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ 750ML.	25	UNIDADES	R\$ 7,17	R\$ 179,25
39	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	12	UNIDADES	R\$ 2,73	R\$ 32,76
40	INSETICIDA SPRAY NO MININO 380GR	40	UNIDADES	R\$ 13,30	R\$ 532,00
41	COPOS DESCARTÁVEIS CX COM 25 PCT COM 100 COPOS DE 180ML	8	CAIXAS	R\$ 86,50	R\$ 692,00
42	COPOS DESCARTÁVEIS CX COM 25 PCT COM 100 COPOS DE 50ML	8	CAIXAS	R\$ 91,50	R\$ 732,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 15.738,13 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.738,13 (Quinze mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega do objeto contratado, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA e de conformidade com as notas



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000  
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice de IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. 0100000000-Recursos Ordinários. pertencente a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

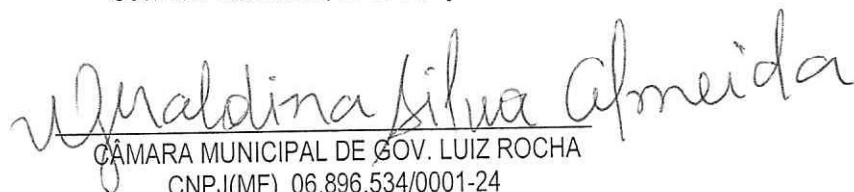
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

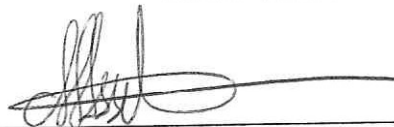
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOV. LUIZ ROCHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Luiz Rocha/MA, 05 de março de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA  
CNPJ(MF) 06.896.534/0001-24  
GERALDINA SILVA ALMEIDA  
CONTRATANTE



J. DE A. SILVA COMERCIO  
CNPJ nº 12.537.476/0001-45  
JOSÉ DE ARAUJO SILVA  
CONTRATADA